



Of. N.º

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.146/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica desapetada uma parte da área destinada à FAIXA SANITÁRIA, do loteamento Jardim João Paulo II, passando à condição de bem de uso especial.

ARTIGO 2º - A área objeto da desapetação, se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações:

"COMEÇA em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Carlos Ferrari distante 9,87 metros do cruzamento dos alinhamentos das Ruas: Carlos Ferrari e Paulo de Freitas. Dáí, segue pelo alinhamento da Rua Carlos Ferrari na extensão de 47,35 m. Daí, deflete à esquerda e segue em arco com o raio de 15,00 m na extensão de 19,85 m., até o alinhamento da Rua Um. Daí, segue pelo alinhamento da Rua Um na extensão de 47,16 m. Daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 68,00 m. até o alinhamento da Rua Paulo de Freitas, confrontando com a área remanescente. Daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Paulo de Freitas na extensão de 60,13 m. Daí, deflete à esquerda e segue em arco com o raio de 9,00 m. na extensão de 14,96m., atingindo o ponto inicial, perfazendo uma área territorial de 4.435,44 m²."

ARTIGO 3º - O Poder Executivo está autorizado a doar a área anotada no artigo anterior, ao Governo do Estado de São Paulo, para ser utilizada na construção de um prédio de unidade escolar.



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

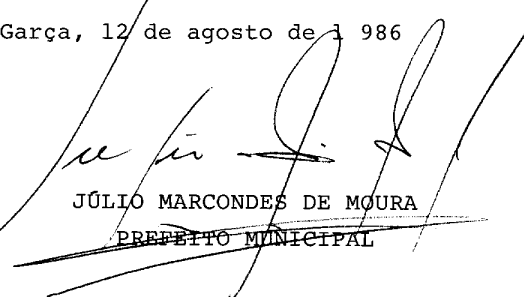
Ot. N.º

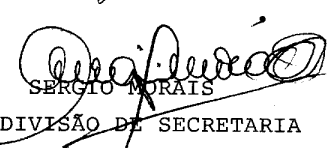
PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá ainda, fir
mar convênio objetivando a conjugação de esforços na execução
da obra, bem como, os aditamentos necessários.

ARTIGO 4º - Caso seja necessário, po
derá proceder abertura de crédito especial, limitado ao valor
do convênio, utilizando os recursos provindos deste.

ARTIGO 5º - Entrará esta lei em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições contra
rias.

Garça, 12 de agosto de 1 986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

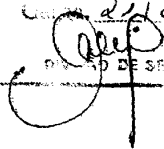

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 146 186.
retro. foi publicada no Jornal
Correio de Quers
Edição de 21/08 186.
em 21/08/86.


DIV. AD. DE SECRETARIA